

reajustados até a data da contratação, nosso entendimento está correto?

Resposta 02: Não. A data-base da proposta é Julho/2017, sendo este o valor correspondente ao da contratação.

Pergunta 03: Qual a espessura de demolição a ser considerada nos seguintes itens?

2.1 - 05-03-00 – demolição de pavimento de concreto
2.2 - 05-04-00 - demolição de pavimento asfáltico

Resposta 03: Para o item 2.1 - 05-03-00 – demolição de pavimento de concreto, considerar a medida de 20cm; e para o item 2.2 - 05-04-00 - demolição de pavimento asfáltico, considerar a medida de 30cm.

Pergunta 04: Considerando que a intervenção se trata de local com intenso trânsito de veículos e pedestres, perguntamos: haverá restrições de horários para a execução dos serviços diurnos?

Resposta 04: Não, os serviços deverão ser executados de acordo com a liberação da CET, PDT e TPOV, o que deve ser providenciado pela contratada.

Pergunta 05: Considerando que a intervenção se trata de local vizinho a estruturas tombadas pelo patrimônio histórico, perguntamos: haverá restrições e/ou condicionantes a serem cumpridas em atendimento às condicionantes de licenciamentos em órgãos específicos?

Resposta 05: Não, a não ser que as intervenções sejam em locais pontuais.

Pergunta 06: A SP Obras possui projeto de interferências das concessionárias que serão subsídio para desenvolvimento do projeto executivo pela proponente?

Resposta 06: Não, a contratada deverá requisitar os cadastros junto aos órgãos competentes.

Pergunta 07: No item 11. Envelope Nº 2 – Proposta Comercial do Edital, não exige em nenhum dos subitens, porém nos modelos do ANEXO XIII encontramos um modelo de CPU. Dentro do exposto entendemos que não será necessário a apresentação da CPU – Composição de Preços Unitários dos preços ofertados, nosso entendimento está correto?

Resposta 07: As CPU's deverão ser entregues somente pela licitante vencedora, nos termos do disposto no item 12.9 do edital.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESUMO DE CONTRATO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

CONTRATADA: EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA. EPP

Aquisição de 500.000 (quinhentos mil) cartões com circuito integrado sem contato "contactless smart card" com memória de 1k, sem exploração econômica de espaços publicitários no verso dos cartões, para serem utilizados no sistema bilhete único.

VALOR: R\$ 540.000,00 – base março/2018

PRAZO: 08 (oito) meses, contados a partir da data do primeiro pedido de fornecimento.

REGISTRO: 2018/0107-01-00

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 13/2018
OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

TERMO DE CONTRATO: Nº 04/2017

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S.A.

CNPJ: 43.076.702/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnico-especializados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos produtos sistemas de informação, redes e conectividade e data center.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 179.274,50 (estimado)

PERÍODO: 30/04/2018 A 29/04/2019

DOTAÇÃO: 10.10.01.126.3024.2171.3390.39

PROCESSO TC Nº 72.001.580/17-00

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 72.002.387/18-87

Interessados: TCMSP/EDITORIA FÓRUM LTDA

Objeto: renovação da assinatura Biblioteca Digital Revista Interesse Público - IP

DESPACHO:

À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretária Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/93, a emissão de empenhos, pagamentos e cancelamento de saldo, se houver, no valor total de R\$ 1.540.000 (um mil, quinhentos e quarenta reais), em favor da EDITORA FÓRUM LTDA., CNPJ 41.769.803/0001-92, referente à renovação da assinatura Biblioteca Digital Revista Interesse Público - IP, para o período de 12 (doze) meses, de maio/18 a abril/19, na modalidade digital.

A despesa deverá onerar a dotação 77.10.01.032.3014.2009.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Fundo Especial de Despesas deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal 15.025/09 (fl. 41).

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo de Compras nº 0428/17 - Pregão Eletrônico - nº 100/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impermeabilização em reservatórios de água potável, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de Engenharia para reparo de impermeabilização de reservatório de água potável em torre elevada do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos.

COMUNICAMOS que em 02/05/2018 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A., DECLAROU FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº DE REFERÊNCIA NO SISTEMA 'LICITACOES-E' 712890'. Comissão Permanente de Licitações.

Processo de Compras nº 182/18 - Pregão Eletrônico - nº 035/18

OBJETO: Contratação de empresa especializada, empresa sob o regime de empreitada por preço global para prestação de serviços de sonorização, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento em atendimento ao

evento "Marcha para Jesus 2018", conforme bases, condições e especificações do Edital e seus anexos.

Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na íntegra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 717925) e nos sites: http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br e http://www.spturis.com.

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 16/05/2018 às 10:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 11:00 do mesmo dia.

Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Compras 052/18-Contrato CCN/GCO 052/18-Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S.A - CNPJ: 29.309.127/0001-79- Objeto do contrato: Prestação de serviços, sob regime coletivo empresarial, de assistência à saúde de empregados, diretores e aprendizes da São Paulo Turismo S.A e de seus dependentes, por um período de 12 meses a partir de 09/05/2018 - Valor total estimado do contrato: R\$ 5.730.360,00 - Data da assinatura: 02/05/18.

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo Administrativo nº 8610.2018/0000225-2

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável, bem como do parecer da assessoria jurídica, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 13.278/2002, no art. 25 do Decreto Municipal nº 56.144/2015, no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 378/GAP-SJ/2017, a fim de contratar a empresa Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 98.237.911/0001-40, para aquisição de 17 (dezessete) computadores para a sede da Spcine, pelo valor total de R\$ 84.881,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais), conforme Processo Administrativo nº 8610.2018/0000225-2.

DESPACHO

Processo eletrônico nº 8610.2018/0000198-1

1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável, bem como do parecer da assessoria jurídica, com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Pe Anchieta Centro Paulista Rádio e TV Educativas, inscrita no CNPJ sob o nº 61.914.891/0001-86, para formalizar contrato de licenciamento da obra audiovisual "Lygia, uma escritora brasileira" para atendimento do programação do Circuito Spcine de Cinema, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme processo eletrônico nº 8610.2018/0000198-1.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo eletrônico nº 8610.2018/0000223-6

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2018/0000223-6, em especial da manifestação da área responsável (8045563) e do parecer da assessoria jurídica (8090449), com fundamento no princípio da autotutela, AUTORIZO a modificação dos Anexos I e II do Edital nº 03/2018/ Spcine - Produção de obras audiovisuais - Histórias de bairros de São Paulo, para fazer constar que o horário de atendimento telefônico para dúvidas referentes ao instrumento convocatório passará a ser em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14:00 hs às 17:00 hs.

II- Tendo em vista que a alteração promovida não afeta a formulação e inscrições de propostas e considerando o quanto disposto no art.39, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo de inscrições fica mantido conforme já autorizado, a saber, de 23 de abril de 2018, às 10:00 hs, a 06 de junho de 2018, às 18:00 hs.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico: 8610.2018/0000204-0

Extrato do Termo de Contrato nº 044/2018

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. Spcine.

Contratada: Associação Cultural Kinoforum., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.571.159/0001-66.

Objeto: Investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do evento "29º Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo".

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Prazo de Vigência: A partir de 18 de abril de 2018 e permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) meses.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP-4

REQUERIMENTO RECEBIDO PARA PUBLICAÇÃO

"REQUERIMENTO 08-00025/2018

São Paulo, 1º de maio de 2018

Assunto: Instauração de CPI – Invasão de edifícios

Considerando os graves fatos ocorridos no centro de São Paulo no dia 1/5/2018, com o incêndio e desabamento de edifício invadido, causando vítimas fatais;

Considerando que cabe ao Município zelar pela segurança das edificações e pela ordem urbana;

Considerando que compete ao Município fazer a política pública de habitação;

Considerando que cabe à Câmara dos Vereadores investigar matérias referentes ao Município, nos termos dos arts. 14, VIII e 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

Requeiro à Mesa da Câmara dos Vereadores, através do excelentíssimo presidente da Casa, a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno, informamos que a finalidade da investigação será averiguar as invasões ocorridas em imóveis urbanos no Município, bem como descobrir quem as incentiva e as lidera, e a responsabilidade destes organizadores em relação à segurança das pessoas, bem como dos órgãos municipais por ações ou omissões que facilitaram tais invasões.

Através desta investigação espera-se atingir dois objetivos, quais sejam, (I) dar subsídio ao Ministério Público para eventual ação penal e (II) permitir mudanças na política pública de habitação, a fim de coibir novas invasões e a repetição de tragédias como a ocorrida em 1º/5/2018.

Nos termos do art. 93, II, informamos que a Comissão deverá ter 5 (cinco) membros.

Apresentamos as assinaturas de um terço dos membros desta Câmara de Vereadores, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica.

Aproveito o ensejo para expressar a Vossa Excelência meus votos de estima e consideração.

Fernando Holiday – DEM

Vereador"

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP-12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Pauta da 4ª Audiência Pública do ano de 2018

Data: 09/05/2018

Horário: 13:30 h

Local: Sala Oscar Pedrosa Horta - 1º subsolo

PROJETOS:

1) PL 236/2017 - Autor: Ver. CLAUDIO FONSECA (PPS); Ver. EDIR SALES (PSD); Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB) - DISPÕE SOBRE AÇÕES INTEGRADAS PARA INDICAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2) PL 552/2017 - Autor: Ver. REIS (PT) - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS UTILIZADOS POR ACADEMIAS A CÉU ABERTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3) PL 641/2017 - Autor: Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, INCAPACITANTES E AOS DOENTES EM ESTÁGIO TERMINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4) PL 670/2017 - Autor: Ver. EDIR SALES (PSD); Ver. RODRIGO GOULART (PSD) - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL DA VILA PRUDENTE.

5) PL 87/2018 - Autor: Ver. CELSO JATENE (PR) - ESTABELECE REGRAS ESPECÍFICAS A SEREM OBSERVADAS NO PROJETO, NO LICENCIAMENTO NA EXECUÇÃO, NA MANUTENÇÃO E NA UTILIZAÇÃO DE CONTÊINERES COMO RESIDÊNCIAS OU ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTE.

6) PLO 1/2017 - Autor: Ver. CLAUDIO FONSECA (PPS) - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ARTIGO 208, DO CAPÍTULO I, DO TÍTULO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pauta da 5ª Audiência Pública do ano de 2018

Data: 10/05/2018

Horário: 19:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

PROJETOS:

1) PL 3/2017 - Autor: Ver. MARIO COVAS NETO (PODE) - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EDUCANDOS COM DISLEXIA E/OU TDAH NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 503/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0076/18.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito João Dória, que altera o artigo 1º da Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006, que regulamenta o uso de símbolos oficiais do Município.

O projeto recebeu parecer pela legalidade da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (fls. 16/19) e parecer favorável com Substitutivo das Comissões Reunidas de Administração Pública, e de de Finanças e Orçamento (fls. 20/22).

Tendo em vista a aprovação do Substitutivo das Comissões Reunidas (fls. 29/30) e da Emenda nº 3 (fls. 35/36), na Sessão Extraordinária realizada em 17 de abril de 2018, foi o projeto encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259, do Regimento Interno.

No que tange ao Substitutivo aprovado, em virtude da existência de incorreção de linguagem no seu art. 1º, §1º, foi realizada a devida alteração, com fulcro no parágrafo único do art. 259, do Regimento Interno.

De mesmo modo, uma vez que a Emenda nº 3 contém erro material na redação que confere à alínea c, do inciso VII do art. 14, da Lei 13.476, de 30 de dezembro de 2002, cuja correção não implica deturpação da vontade legislativa, foi feita a correção, sendo que no intuito de se adequar o texto, adotou-se a nomenclatura por extenso apresentada na emenda, corrigindo-se apenas o valor numérico.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

PROJETO DE LEI Nº 76/2018

Altera o artigo 1º da Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006, que regulamenta o uso de símbolos oficiais do Município e o art. 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, que altera a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§1º Fica expressamente proibido o uso de quaisquer símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por partido político ou campanha eleitoral.

.....

§3º Os programas, campanhas e serviços específicos poderão ter identidade visual própria, observadas as limitações contidas no artigo 37, §1º, da Constituição Federal.

§4º Sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, inclusive decorrentes de processo administrativo contra servidor partícipe das violações previstas nesta lei, os responsáveis também incidirão em infração administrativa passível de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

§5º Será aplicada uma multa para cada bem público no qual houver sido utilizados os símbolos de que trata a presente lei." (NR)

Art. 2º Os escritórios compartilhados (escritórios virtuais, coworkings, business centers, centros de negócios e assemelhados) devem entregar semestralmente à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo relação das empresas que utilizem ou utilizaram nesse período seus espaços ou estruturas, conforme disciplinado em ato dessa Secretaria.

Art. 3º O art. 14 da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14

.....

.....

VII – infrações relativas à apresentação das declarações que devam conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou o valor do imposto, bem como declaração de pessoas que utilizam espaços ou estruturas compartilhadas, prestada pelo gestor ou organizador desses espaços ou estruturas;

.....

c) multa de R\$1.482,30 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), por declaração não encaminhada ou encaminhada de forma incorreta ou incompleta pelo gestor ou organizador do espaço ou estrutura compartilhada, em relação às empresas que utilizam ou compartilham esses espaços." (NR)

Art. 4º Revoga-se o inciso IV do art. 13, da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 02/05/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB

Caio Miranda Carneiro - PSB - Relator

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Edir Sales - PSD

Fábio Riva - PSDB

Reis - PT - Contrário

Sandra Tadeu - DEM

PARECER Nº 504/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0089/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Veterinário Municipal, e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico, a proposição não encontra óbices em sua implementação na forma do Substitutivo ao final proposto.

Com efeito, a matéria de fundo versada na proposta é a proteção e defesa da saúde que, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal, é de competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já que lhes é dado suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

Cabe observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, da CF).

Note-se, também, que a proteção do meio ambiente, conceito no qual se inserem os animais, além de se tratar de assunto de interesse público, configura princípio constitucional impositivo, dispondo a Constituição Federal competir ao Poder Público, em todas as suas esferas